



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 26 de Abril de 2010 - Nº 3628

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20.762

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor ALAOR MARTINS FIM DE LACERDA, do cargo em comissão, sem vínculo, de Encarregado de Serviços e Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, a partir de 01 de abril de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.767

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 106/2010**, de 24 de março de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Resolução 106/2010, de 24 de março de 2010

REFERENDA A RESOLUÇÃO Nº 069/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2010 QUE APROVA PLANO DE TRABALHO DE CO-FINANCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES PARA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2010, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, considerando:

O Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM que solicita o referendo do COMASCI da Resolução nº 069/2009, devido ao recurso previsto para 2009 ter sido depositado em 2010 pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e desenvolvimento Social – SETADES.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução nº 069/2009 que aprova o Plano de Trabalho de co-financiamento da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES para o município de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao repasse de recurso de Emenda Parlamentar, Piso de Alta Complexidade, para as Instituições de acolhimento a idosos para aquisição de equipamentos, a seguir:

1 – Asilo João XXIII – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

2 – Lar Adelson Rebelo Moreira – R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais);

3 – Lar Nina Arueira – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**

DECRETO Nº 20.768

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 107/2010**, de 24 de março de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Resolução 107/2010, de 24 de março de 2010

APROVA A SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE – PRÓ-VITAE, MANTENEDOR DO LAR ADELSON REBELO MOREIRA.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2010, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde – Pró-Vitae (mantenedor do Lar Adelson Rebelo Moreira), onde prevê no Convênio nº 036/2009, recurso de Emenda Parlamentar Estadual, o pagamento de contas de energia e telefone serem substituídas por aquisição de fraldas geriátricas, no valor de R\$ 2.524,26 (Dois mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos) com a **ressalva** de que a entidade providencie a personalidade jurídica independente, considerando à nova legislação do Código Civil em vigor e a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.769

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 108/2010**, de 24 de março de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Resolução 108/2010, de 24 de março de 2010

APROVA AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR MEIO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPROGRAMADOS DE 2005, 2006 E 2007.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2010, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar as atividades a serem realizadas por meio dos recursos do Governo Federal reprogramados de 2005, 2006 e 2007.

PISOS	AÇÕES E ATIVIDADES	PUBLICO ALVO	RECURSO REPROGRAMADO
Piso de Alta Complexidade I	Despesa de Custeio	Idosos Acolhidos nas Entidades de Longa Permanência - LPIs	R\$ 23.063,20
Piso Básico Fixo - CRAS	Atenção Integral à Família - Proteção Social Básica da Assistência Social.	Crianças e seus Familiares nos CRAS	R\$ 112.646,07
Piso Básico de Transição	Esporte é Vida Ativa; Viajando no Túnel do Tempo e Reformas.	Idosos do Centro de Convivência	R\$ 22.819,10
Agente Jovem Serviço	Oficinas de Esporte, Cultura, Trabalho, Meio-Ambiente e Saúde; Manutenção e Conservação do PROJÓVEM	Adolescentes de 15 a 17 anos nos CRAS	R\$ 25.102,52
Piso Fixo de Média Complexidade SENTINELA	Organização dos Serviços no âmbito do CREAS; Atendimento psicossocial individual e em grupo; Atividades pedagógicas, esportivas e culturais e manutenção dos serviços; Divulgação do CREAS, bem como, intensificação das ações desenvolvidas e fortalecimento da Campanha Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Humanização do ambiente de acolhida e espaços onde são disponibilizadas às atividades dos Serviços	Usuários e Famílias do CREAS, Servidores e População em Geral	R\$ 82.830,48
PETI – Serviço Sócio-educativo	Boa Alimentação e Vida Saudável	Crianças e Adolescentes do PETI	R\$ 14.194,47
Total Geral dos Recursos Reprogramados -			R\$ 280.655,84

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.770

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 109/2010**, de 24 de março de 2010, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 109/2010, de 24 de março de 2010

APROVA O PLANO DE AÇÃO SUAS 2010 PARA O PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2010, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUAS 2010 para o Piso de Alta Complexidade I com repasse de recursos para as Instituições de Longa Permanência para idosos do município, considerando a capacidade de atendimento das mesmas.

Entidade	Plano de Ação SUAS 2010
Asilo João XXIII	RS53.395,20
Adelson Rebelo Moreira	RS40.198,00
Nina Arueira	RS14.406,80
TOTAL	RS108.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI

DECRETO Nº 20.771

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI

Nº 5.828, DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O benefício auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 5.828, de 26 de abril de 2006, passa a ter o seu valor mensal reajustado para **R\$ 395,39 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Parágrafo único. O pagamento do benefício auxílio-alimentação no valor de que trata o caput deste artigo terá efeito a partir do dia 1º de maio de 2010.

Art. 2º O pagamento do benefício auxílio-alimentação continuará sendo feito todo o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, através de crédito em cartão magnético.

Parágrafo único. Caso o 15º (décimo quinto) dia do mês coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento do referido benefício poderá sofrer alteração de data, nunca ultrapassando ao dia útil seguinte.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Programa do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 18.239, de 04/04/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.772

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Sr^a **LAURA MOREIRA BRAGA** dedicou toda a sua vida à construção do bem comum, tendo marcado de forma indelével sua passagem, através do seu incansável amor e trabalho em prol das pessoas, de seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que a Sr^a **LAURA MOREIRA BRAGA** inscreveu seu nome na galeria das mais ilustres personalidades por ser Mãe e incentivadora do Cantor Roberto Carlos Braga, sendo imortalizada através da canção "Lady Laura", feita por seu filho em parceria com o também Cantor Erasmo Carlos;

CONSIDERANDO que, respeitado o espírito de cristandade da população de Cachoeiro de Itapemirim e a dor sentida por nossa gente simples e humilde com essa grande e irreparável perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município deve todas as homenagens a essa ilustre cidadã que exerceu relevante papel em

nossa história,

RESOLVE:

Decretar luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 17 de abril de 2010, pelo seu falecimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.784

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 16.733, DE 18 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 16.733, de 18 de julho de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, no que se refere aos representantes da Secretaria Municipal de Governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina

Suplente: Michel Adriano Rabbi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.785

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. WILSON DILLEM DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 22 de abril de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2010

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º. Convocar Osmar Specimille, candidato ao cargo de Técnico de Radiologia, para entrega de exames médicos do Anexo I da Portaria 076/2008, no cargo supra mencionado, no dia 03 de maio de 2010, às 06:15 (seis horas e quinze minutos), ao Centro Municipal de Saúde, localizado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 7, bairro Guandu, na sala de atendimento ao servidor, a fim de submeter-se à avaliação médica admissional.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº. 252/2010

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º. Convocar Osmar Specimille, candidato ao cargo de Técnico de Radiologia, para entrega de documentos da Portaria 141/2008 e posse no cargo supra mencionado, no dia 04 de maio de 2010, às 09:00 (nove horas), na Diretoria de Recursos Humanos - SEMASI, situada à rua Antônio Brahim Seder, nº 34 - 1º andar, Edifício Hélio Carlos Manhães, antigo prédio do SESC.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2010

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SEMPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DEFISC

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2454

Data da Lavratura: 05/10/2009

CPF do Contribuinte: 020.827.457-08

Contribuinte: Jeferson Martins Andrade

Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1000,00 (mil reais)

Auto de Infração nº 2455

Data da Lavratura: 06/10/2009

CPF do Contribuinte: 020.827.457-08

Contribuinte: Jeferson Moreira Andrade

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1000,00 (mil reais)

Auto de Infração nº 3349

Data da Lavratura: 09/03/2010

CPF do Contribuinte: 302 832 207-00

Contribuinte: Rômulo Moraes Gomes

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3348

Data da Lavratura: 09/03/2010

CPF do Contribuinte: 302 883 207 00

Contribuinte: Rômulo Moraes Gomes

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3416

Data da Lavratura: 09/02/2009

CPF do Contribuinte: 069.083.287-69

Contribuinte: Emerson Batista Pereira

Fundamento legal da infração: Art.224 da Lei 5890/2006

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 35, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 4000,00 (quatro mil reais)

Auto de Infração nº 3415

Data da Lavratura: 09/02/2009

CPF do Contribuinte: 069.083.287-69

Contribuinte: Emerson Batista Pereira

Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 4000,00 (quatro mil reais)

Auto de Infração nº 2012

Data da Lavratura: 11/03/2010

CPF do Contribuinte: 084.401.237-87

Contribuinte: Gilson Rodrigues Souza

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 4709

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 489 087 117-91

Contribuinte: Luiz Gonzaga Costalonga

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2028

Data da Lavratura: 01/03/2010

CPF do Contribuinte: 084.951.087-20

Contribuinte: Fabiana da Silva Alves

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Auto de Infração nº 2138

Data da Lavratura: 08/03/2010

CPF do Contribuinte: 002.948.157-08

Contribuinte: Domingos Costalonga Neto

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 2136

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 468.894.777-15

Contribuinte: Maria Inácia Menegucci Fabroni

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração n° 2134

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 468.894 777-15

Contribuinte: Maria Inácia Menegucci Fabroni

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. n° 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. n° 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura da Intimação n° 14572 abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Intimação n° 14572

Data da Lavratura: 20/01/2010

CPF do Contribuinte: 799.641.687-72

Contribuinte: Rosiene Martins dos Santos Lessa

Fundamento legal da infração: Art. 1º e 105, RLF, Dec. n° 2008/75

Endereço da edificação: A.V. Aristides Campos, 189, Basileia

A referida intimação cientificou o contribuinte para a adoção das seguintes providencias:

I – Paralisar a obra imediatamente até a sua regularização.

II – Regularizar a obra junto a PMCI no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimação n° 14612

Data da Lavratura: 18/01/2010

CPF do Contribuinte: 799.641.687-72

Contribuinte: Rosiene Martins dos Santos Lessa

Fundamento legal da infração: Art. 55, RPT e 105, RLF, Dec. n° 2008/75

Intimação n° 14606

Data da Lavratura: 18/02/2010

CPF do Contribuinte: 799.641.687-72

Contribuinte: Rosiene Martins dos Santos Lessa

Fundamento legal da infração: Art. 54, § 8º, RPT, Dec. N° 2008/75

Intimação n° 14573

Data da Lavratura: 20/01/2010

CPF do Contribuinte: 799.641.687-72

Contribuinte: Rosiene Martins dos Santos Lessa

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. n° 2008/75

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração

abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 3455

Data da Lavratura: 20/01/2010

CPF do Contribuinte: 799.641.687-72

Contribuinte: Rosiene Martins dos Santos Lessa

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. n° 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 2028

Data da Lavratura: 01/03/2010

CPF do Contribuinte: 084.951.087-20

Contribuinte: Fabiana da Silva Alves

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. n° 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Auto de Infração n° 2138

Data da Lavratura: 08/03/2010

CPF do Contribuinte: 002.948.157-08

Contribuinte: Domingos Costalonga Neto

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. n° 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. n° 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração n° 2136

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 468.894.777-15

Contribuinte: Maria Inácia Menegucci Fabroni

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, DEC.n° 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. n° 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração n° 2134

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 468.894 777-15

Contribuinte: Maria Inácia Menegucci Fabroni

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. n° 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. n° 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 4708

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 577.573.057-72

Contribuinte: Ilazir Dario Brum

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2137

Data da Lavratura: 08/03/2010

CPF do Contribuinte: 001.883.657-90

Contribuinte: Maria Mazarelo Cardoso Simões

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 1973

Data da Lavratura: 09/03/2010

CPF do Contribuinte: 153.360.017-04

Contribuinte: Job Marques de Almeida

Fundamento legal da infração: Art. 105, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 2133

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 818.084.707-10

Contribuinte: Luiz Barboza Louzada

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2139

Data da Lavratura: 09/03/2010

CPF do Contribuinte: 653.575.587-87

Contribuinte: Itamar Silva

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 2518

Data da Lavratura: 26/02/2010

CPF do Contribuinte: 575.060.007-68

Contribuinte: Gildo Gomes Correia Wichello

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2517

Data da Lavratura: 26/02/2010

CPF do Contribuinte: 575.124.187-87

Contribuinte: Edilson Domingos Bernardes

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2512

Data da Lavratura: 28/10/2009

CPF do Contribuinte: 845.774.877-72

Contribuinte: Roberto de Oliveira

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 100,00 (cem reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 5705

Data da Lavratura: 18/03/2010

CPF do Contribuinte: 358566.517-34

Contribuinte: Dejahir Lima

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Auto de Infração nº 5706

Data da Lavratura: 19/03/2010

CPF do Contribuinte:358.566.517-34

Contribuinte: Dejahir Lima

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Auto de Infração nº 5707

Data da Lavratura: 22/03/2010

CPF do Contribuinte: 358.566.517-34

Contribuinte: Dejahir Lima

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Auto de Infração nº 5708
Data da Lavratura: 23/03/2010
CPF do Contribuinte: 358.566.517-34
Contribuinte: Dejahir Lima
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2092
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte:02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2091
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, DEC.nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2089
Data da Lavratura: 21/10/2009
CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento

da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2092
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2092
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte:02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2091
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2089
Data da Lavratura: 21/10/2009
CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2092
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81
Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2092
Data da Lavratura: 20/10/2009
CPF do Contribuinte:02.213.188/0001-81

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2091

Data da Lavratura: 20/10/2009

CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81

Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2089

Data da Lavratura: 21/10/2009

CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81

Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2093

Data da Lavratura: 28/10/2009

CPF do Contribuinte: 02.213.188/0001-81

Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2.00,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2097

Data da Lavratura: 29/10/2009

CPF do Contribuinte:02.213.188/0001-81

Contribuinte: Instituto de Ensino Superior E.S UNES

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de Infração nº 2064

Data da Lavratura: 18/12/2009

CPF do Contribuinte: 813.277.577-53

Contribuinte: José César Moras Frauches

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Auto de Infração nº 2063

Data da Lavratura: 18/12/2009

CPF do Contribuinte: 813.277.577.53

Contribuinte: José César Moras Frauches

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3273

Data da Lavratura: 19/01/2010

CPF do Contribuinte:998.275.657-56

Contribuinte: Rosinea Temporim

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3273

Data da Lavratura: 19/01/2010

CPF do Contribuinte:998.275.657-56

Contribuinte: Rosinea Temporim

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3406

Data da Lavratura: 10/12/2009

CPF do Contribuinte: 930.320.217-15

Contribuinte: Regina Breda Scarton

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 7, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3326

Data da Lavratura: 22/02/2010

CPF do Contribuinte: 884.875.807-00

Contribuinte: José Maria Bestete

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias

a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 1974**Data da Lavratura:** 09/03/2010**CPF do Contribuinte:** 827.003.387-15**Contribuinte:** Arizio Louzada**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Auto de Infração nº 1975****Data da Lavratura:** 09/03/2010**CPF do Contribuinte:** 782.357.317-20**Contribuinte:** João Pereira da Silva**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Auto de Infração nº 1972****Data da Lavratura:** 08/03/2010**CPF do Contribuinte:** 016.932.577-69**Contribuinte:** Ronaldo Sabadini Siqueira**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, DEC. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Auto de Infração nº 3340****Data da Lavratura:** 04/03/2010**CPF do Contribuinte:** 430.701.757-91**Contribuinte:** Diones Silva**Fundamento legal da infração:** Art. 55º, RPT, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 16º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 4282**Data da Lavratura:** 09/03/2010**CPF do Contribuinte:** 853.560.008-63**Contribuinte:** Luiz Carlos Temporim**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 4283****Data da Lavratura:** 09/03/2010**CPF do Contribuinte:** 853.560.008-63**Contribuinte:** Luiz Carlos Temporim**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 4284****Data da Lavratura:** 09/03/2010**CPF do Contribuinte:** 853.560.008-63**Contribuinte:** Luiz Carlos Temporim**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, DEC. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2075****Data da Lavratura:** 16/03/2010**CPF do Contribuinte:** 263.207.037-68**Contribuinte:** Nilda Rocha**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3336**Data da Lavratura:** 03/03/2010**CPF do Contribuinte:** 195.201.858-79**Contribuinte:** Antonio Alves Padilha**Fundamento legal da infração:** Art. 78º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 3268****Data da Lavratura:** 17/12/2009**CPF do Contribuinte:** 816.981.357-37**Contribuinte:** Jovacir Colombino**Fundamento legal da infração:** Art. 105 RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2058****Data da Lavratura:** 18/11/2009**CPF do Contribuinte:** 813.277.577-53**Contribuinte:** José César Moraes Frauches**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, DEC. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2066****Data da Lavratura:** 01/03/2010

CPF do Contribuinte: 451.314.067-49

Contribuinte: Iracy Elaudino Eleatério

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 7078

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 180.398.707-63

Contribuinte: Cledeimar Barbieri Fonseca

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 7641

Data da Lavratura: 19/11/2009

CPF do Contribuinte: 071.407.297-43

Contribuinte: Zenilda da Silva Lucas

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2008

Data da Lavratura: 25/02/2010

CPF do Contribuinte: 015.485.117-57

Contribuinte: Izolina Oliveira Correa

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3418

Data da Lavratura: 10/02/2010

CPF do Contribuinte: 034.865.297-65

Contribuinte: Welington Vailant de Abreu

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias

a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 1967

Data da Lavratura: 18/02/2010

CPF do Contribuinte: 027.739.177-66

Contribuinte: Izaías Moreira

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 3420

Data da Lavratura: 11/02/2010

CPF do Contribuinte: 493.351.547-68

Contribuinte: Osvaldo Brunhara

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3419

Data da Lavratura: 11/02/2010

CPF do Contribuinte: 013.966.787-35

Contribuinte: Maria dos Anjos Souza Dorigo

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3424

Data da Lavratura: 22/02/2010

CPF do Contribuinte: 034.873.907-95

Contribuinte: Lecy Pinto da Silva

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3471

Data da Lavratura: 19/02/2010

CPF do Contribuinte: 903.918.107-15

Contribuinte: Deomedes Ferreira Monteiro

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3472

Data da Lavratura: 19/02/2010

CPF do Contribuinte: 862.132.027-49

Contribuinte: Jorge Duarte da Fonseca
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Auto de Infração nº3470
Data da Lavratura: 19/02/2010
CPF do Contribuinte: 903.918.107-15
Contribuinte: Deomedes Ferreira Monteiro
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3422
Data da Lavratura:12/02/2010
CPF do Contribuinte:032.409.207-51
Contribuinte: Anderson Pacheco Coelho
Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 4, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.
 O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3423
Data da Lavratura: 19/02/2010
CPF do Contribuinte:083.902.407-00
Contribuinte: Juarez Vasconcelos Silva
Fundamento legal da infração: Art.1ºe 105, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º e 34, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Auto de Infração nº 3301
Data da Lavratura:23/02/2010
CPF do Contribuinte:034.873.357-78
Contribuinte: Luciana Dias Fiorim
Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3409
Data da Lavratura: 08/02/2010
CPF do Contribuinte: 616.120.817-20
Contribuinte: Ademir Brugnara
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3411

Data da Lavratura:08/02/2010
CPF do Contribuinte:665.001.177-00
Contribuinte: Marli de Almeida Chanca Viana
Fundamento legal da infração: Art. 19º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 e 35 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 100,00 (cem reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.
 O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2256
Data da Lavratura: 18/05/2009
CPF do Contribuinte:972.928.507-15
Contribuinte: Maria Lina Zanon
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2261
Data da Lavratura:24/06/2009
CPF do Contribuinte:579.049.877.91
Contribuinte: Anisio Beda
Fundamento legal da infração: Art. 9º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 5º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3409
Data da Lavratura: 08/02/2010
CPF do Contribuinte: 616.120.817-20
Contribuinte: Ademir Brugnara
Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 5 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2238
Data da Lavratura:17/06/2009
CPF do Contribuinte:159.347.997-20
Contribuinte: Ildefonso José Zanette
Fundamento legal da infração: Art. 19º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração

abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3421

Data da Lavratura: 12/02/2010

CPF do Contribuinte: 703.539.807-49

Contribuinte: Josias Siqueira Sandenberg

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3331

Data da Lavratura: 24/02/2010

CPF do Contribuinte: 067.515.274-70

Contribuinte: José Ademir Viana de Souza

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3330

Data da Lavratura: 24/02/2010

CPF do Contribuinte: 03.358.914/0001-17

Contribuinte: Sicoob Credirochas

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3328

Data da Lavratura: 23/02/2010

CPF do Contribuinte: 727.413.507-44

Contribuinte: Ayrton José Sant'Ana

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3474

Data da Lavratura: 22/02/2010

CPF do Contribuinte: 324.487.757-53

Contribuinte: Geraldo José Zanette

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3473

Data da Lavratura: 22/02/2010

CPF do Contribuinte: 985.748.097-72

Contribuinte: Maria Lucia de Oliveira Souza

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3333

Data da Lavratura: 25/02/2010

CPF do Contribuinte: 364.540.107-59

Contribuinte: Antônio Campos

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 5 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3334

Data da Lavratura: 25/02/2010

CPF do Contribuinte: 761.742.807-30

Contribuinte: Adir Lacerda Barbosa de Sá

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3303

Data da Lavratura: 24/02/2010

CPF do Contribuinte: 764.261.147-15

Contribuinte: Isabela Vicente da Silva

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3304

Data da Lavratura: 25/02/2010

CPF do Contribuinte: 042.167.547-08

Contribuinte: José Luiz Jacomo

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 3305

Data da Lavratura: 25/02/2010

CPF do Contribuinte: 042.167.547-08

Contribuinte: José Luiz Jacomo

Fundamento legal da infração: Art. 78, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Auto de Infração n° 7004****Data da Lavratura:**02/12/2009**CPF do Contribuinte:**659.790.285-87**Contribuinte:** Flávio Geraldo Ribeiro**Fundamento legal da infração:** Art. 1º e 105 , RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 e 34 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 1966**Data da Lavratura:** 17/12/2009**CPF do Contribuinte:**557.923.597-68**Contribuinte:**Antônio Alves Silva**Fundamento legal da infração:** Art.105º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 200,00 (duzentos reais)**Auto de Infração n° 2004****Data da Lavratura:**11/02/2010**CPF do Contribuinte:**371.159.367-49**Contribuinte:** Geracy Gomes Cardoso**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n°2005****Data da Lavratura:** 11/02/2010**CPF do Contribuinte:** 371.159.367-49**Contribuinte:** Geracy Gomes Cardoso**Fundamento legal da infração:** Art. 105º, RLF, DEC.n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 2003****Data da Lavratura:**11/02/2010**CPF do Contribuinte:**04.050.618/0001.17**Contribuinte:** Primeira Igreja Batista do Amaral**Fundamento legal da infração:** Art. 105º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 3455**Data da Lavratura:** 20/01/2010**CPF do Contribuinte:**799.641.687-72**Contribuinte:**Rosiene Martins dos Santos Lessa**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:**Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 2009****Data da Lavratura:** 08/03/2010**CPF do Contribuinte:** 930.256.617-04**Contribuinte:** Josenildo Rovetta**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 3319****Data da Lavratura:** 08/03/2010**CPF do Contribuinte:** 281.455.187-68**Contribuinte:** Herval José das Chagas**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 3316****Data da Lavratura:** 08/03/2010**CPF do Contribuinte:** 092.702.427-65**Contribuinte:** Aroldo Igor Bernardo da Costa**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 3346**Data da Lavratura:** 08/03/2010**CPF do Contribuinte:**856.894.757-34

Contribuinte: Onecir Cosme Menegucci
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 3347
Data da Lavratura: 08/03/2010
CPF do Contribuinte: 856.894.757-34
Contribuinte: Onecir Cosme Menegucci
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 4051
Data da Lavratura: 10/03/2010
CPF do Contribuinte: 003.258.907-73
Contribuinte: Everson de Campos da Silva
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 3307
Data da Lavratura: 01/03/2010
CPF do Contribuinte: 034.552.487-05
Contribuinte: Liomar Fardim Gomes Vaz
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3308
Data da Lavratura: 01/03/2010
CPF do Contribuinte: 034.552.487-05
Contribuinte: Liomar Fardim Gomes Vaz
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3309
Data da Lavratura: 01/03/2010
CPF do Contribuinte: 034.522.487-05
Contribuinte: Liomar Fardim Gomes Vaz
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 7079
Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 471.552.997-15
Contribuinte: Carlindo Lourencine de Oliveira
Fundamento legal da infração: Art.78 , RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 7º RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2072
Data da Lavratura: 08/03/2010
CPF do Contribuinte: 623.189.697-87
Contribuinte: Amaro de Deus Ribeiro
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3339
Data da Lavratura: 03/03/2010
CPF do Contribuinte: 007.971.137-54
Contribuinte: Cleide Mezini Guimaraes
Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2032
Data da Lavratura: 03/03/2010
CPF do Contribuinte: 034.662.147-00
Contribuinte: Paulo Sergio Batista Damacena
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Auto de Infração nº 2033
Data da Lavratura: 03/03/2010
CPF do Contribuinte: 891.002.407-00
Contribuinte: Atilio Cassiano
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Auto de Infração nº 3335
Data da Lavratura: 02/03/2010
CPF do Contribuinte: 060.373.047-77
Contribuinte: Wilson Fontoura Signe
Fundamento legal da infração: Art.1º e 105, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3 e 34 RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2141

Data da Lavratura: 10/03/2010

CPF do Contribuinte: 008.148.787-84

Contribuinte: Luiz Carlos Paiva Vieira

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 2070

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 972.928.777-53

Contribuinte: Seil Felix do Nascimento

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 1971

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 893.743.127-00

Contribuinte: Renato da Cunha

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34 RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 2069

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 578.406.107-06

Contribuinte: Dorvalino Rodrigues

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2065

Data da Lavratura: 01/03/2010

CPF do Contribuinte: 735.128.857-72

Contribuinte: Moisés Batista Reis

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00

Auto de Infração nº 1970

Data da Lavratura: 03/03/2010

CPF do Contribuinte: 693.240.187-87

Contribuinte: Geraldo Bahiense Castelo

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 2068

Data da Lavratura: 02/03/2010

CPF do Contribuinte: 353.880.137-15

Contribuinte: José Gualande Fernandes

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2074

Data da Lavratura: 08/03/2010

CPF do Contribuinte: 082.572.717-05

Contribuinte: Francisco Antonio Louzada

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3344

Data da Lavratura: 05/03/2010

CPF do Contribuinte: 020.256.377-48

Contribuinte: Maria Madalena Gambarini

Fundamento legal da infração: Art.78º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3343

Data da Lavratura: 05/03/2010

CPF do Contribuinte: 020.256.377-48

Contribuinte: Maria Madalena Gambarini

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 3454****Data da Lavratura:** 23/12/2009**CPF do Contribuinte:**097.888.417-59**Contribuinte:** Mirian Ferreti de Abreu Martins**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**Auto de Infração n° 4728****Data da Lavratura:** 23/12/2009**CPF do Contribuinte:** 562.465.607-68**Contribuinte:** José Antonio Teixeira Lima**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 3402**Data da Lavratura:** 08/12/2009**CPF do Contribuinte:** 007.995.867-22**Contribuinte:** José Lameira**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 4727****Data da Lavratura:** 22/12/2009**CPF do Contribuinte:** Tania Maria Monteiro Debona**Contribuinte:** 903.701.987-00**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 3453****Data da Lavratura:** 23/12/2009**CPF do Contribuinte:** 034.874.057-33**Contribuinte:** Olga Gomes Martins**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**Auto de Infração n° 2275****Data da Lavratura:** 08/12/2009**CPF do Contribuinte:** 761.750.817-49**Contribuinte:** José Luiz da Silva**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n° 3401**Data da Lavratura:** 08/12/2009**CPF do Contribuinte:**020.041.137-31**Contribuinte:** Ivone Maria de Oliveira**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 2062****Data da Lavratura:** 08/12/2009**CPF do Contribuinte:** 328.263.627-04**Contribuinte:** Cirley Thereza da Silva**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração n° 3407****Data da Lavratura:** 11/12/2009**CPF do Contribuinte:** 017.024.567-57**Contribuinte:** Alessandro Brunhara de Carvalho**Fundamento legal da infração:** Art.1º e 105, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 1.000,00 (mil reais)**Auto de Infração n° 3269****Data da Lavratura:** 17/12/2009**CPF do Contribuinte:** 093.098.987-20**Contribuinte:** Jeanne Diletta da Silva Sartório**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. n° 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. n° 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento

da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3451**Data da Lavratura:** 10/12/2009**CPF do Contribuinte:** 798.687.467-87**Contribuinte:** Elizabeth Regina Zambon**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00**Auto de Infração nº 7650****Data da Lavratura:** 07/12/2009**CPF do Contribuinte:** 527.592.537-91**Contribuinte:** Antenor Menon**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2026****Data da Lavratura:** 09/12/2009**CPF do Contribuinte:** 09.005.798/0001-79**Contribuinte:** Helica Paulino Godoy M.E**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 3263****Data da Lavratura:** 17/11/2009**CPF do Contribuinte:** 777.486.897-68**Contribuinte:** Rosângela Facine Espiridon**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3264**Data da Lavratura:** 17/11/2009**CPF do Contribuinte:** 451.715.567-68**Contribuinte:** João da Silva Pinto**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 7636****Data da Lavratura:** 10/11/2009**CPF do Contribuinte:** 120.043.911-20**Contribuinte:** Antonio Lourenço da Silva**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2281****Data da Lavratura:** 20/11/2009**CPF do Contribuinte:** 008.465.937-85**Contribuinte:** Eduardo Koppe Fernandes**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Auto de Infração nº 2282****Data da Lavratura:** 20/11/2009**CPF do Contribuinte:** 008.465.937-85**Contribuinte:** Eduardo Koppe Fernandes**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3262**Data da Lavratura:** 16/11/2009**CPF do Contribuinte:** 478.966.207-15**Contribuinte:** Antônio Martins Viana**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3 RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 5502****Data da Lavratura:** 07/12/2009**CPF do Contribuinte:** 094.505.837-30**Contribuinte:** Cláudia Aparecida Ramos**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2476****Data da Lavratura:** 25/09/2009**CPF do Contribuinte:** 342.829.717-20**Contribuinte:** Egidio de Almeida Spindula**Fundamento legal da infração:** Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 1000,00 (Mil reais)**Auto de Infração nº 5505****Data da Lavratura:** 07/12/2009

CPF do Contribuinte:575.044.317-53
Contribuinte: João Marcos Jacomeli
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3271
Data da Lavratura: 08/12/2009
CPF do Contribuinte:015.193.487-89
Contribuinte: Ailime Ferreira Barone
Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa:Art. 1º, § 3 4, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2268
Data da Lavratura:25/09/2009
CNPJ do Contribuinte: 03.375.419/0001-16
Contribuinte: IPE- Instituto de Pesquisas Educacionais LTDA
Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 1000,00 (Mil reais)

Auto de Infração nº 2269
Data da Lavratura:25/09/2009
CNPJ do Contribuinte: 03.375.419/0001-16
Contribuinte: IPE- Instituto de Pesquisas Educacionais LTDA
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 1000,00 (Mil reais)

Auto de Infração nº 1915
Data da Lavratura:18/06/2009
CPF do Contribuinte:022.652.997-58
Contribuinte: Penha Tanure Guimarães
Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias

a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 7633
Data da Lavratura: 17/11/2009
CPF do Contribuinte: 687.181.527-91
Contribuinte: José Avelino
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa:Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3266
Data da Lavratura:25/11/2009
CPF do Contribuinte: 947.214.597-34
Contribuinte: Dair Nunes da Cruz
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2152
Data da Lavratura: 25/07/2009
CPF do Contribuinte: 007.758.147-41
Contribuinte: Luciene Zucolotto
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3405
Data da Lavratura:09/12/2009
CPF do Contribuinte: 071.066.377-34
Contribuinte: Norival Alves Rodrigues
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 1968
Data da Lavratura: 02/03/2010
CPF do Contribuinte: 952.266.807-91
Contribuinte: José Cesário Filho
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa:Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº 3313
Data da Lavratura:03/03/2010

CPF do Contribuinte: 058.249.311-00
Contribuinte: Gerson Ribeiro de lima
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3314
Data da Lavratura:03/03/2010
CPF do Contribuinte: 058.249.311-00
Contribuinte: Gerson Ribeiro de lima
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3315
Data da Lavratura:03/03/2010
CPF do Contribuinte: 058.249.311-00
Contribuinte: Gerson Ribeiro de lima
Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.
 O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3310
Data da Lavratura:03/03/2010
CPF do Contribuinte: 058.249.311-00
Contribuinte: Gerson Ribeiro de lima
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3311
Data da Lavratura:03/03/2010
CPF do Contribuinte: 058.249.311-00
Contribuinte: Gerson Ribeiro de lima
Fundamento legal da infração: Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3312
Data da Lavratura:03/03/2010
CPF do Contribuinte: 058.249.311-00
Contribuinte: Gerson Ribeiro de lima
Fundamento legal da infração: Art. 78, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3461
Data da Lavratura:04/02/2010
CPF do Contribuinte: 215.448.837-49
Contribuinte: Josias Ribeiro da silva
Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3462
Data da Lavratura:04/02/2010
CPF do Contribuinte: 215.448.837-49
Contribuinte: Josias Ribeiro da silva
Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 3460
Data da Lavratura:04/02/2010
CPF do Contribuinte: 215.448.837-49
Contribuinte: Josias Ribeiro da silva
Fundamento legal da infração: Art.78, RLF, Dec. nº 2008/75
Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
Diretor de Fiscalização de Obras

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2061
Data da Lavratura:27/11/2009
CPF do Contribuinte: 565.781.337-72
Contribuinte: Terezinha de Jesus de Sá
Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 2167****Data da Lavratura:**08/02/2010**CPF do Contribuinte:** 079.104.127-11**Contribuinte:** Maria de Freitas Paulo**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 200,00 (duzentos reais)**Auto de Infração nº 2156****Data da Lavratura:**08/02/2010**CPF do Contribuinte:** 079.104.127-11**Contribuinte:** Maria de Freitas Paulo**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3465**Data da Lavratura:**08/02/2010**CPF do Contribuinte:** 008.152.837-09**Contribuinte:** Maria Aurea da Silva**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 3412****Data da Lavratura:**09/02/2010**CPF do Contribuinte:** 675.156.497-04**Contribuinte:** Edson Neves Frickis**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 3467****Data da Lavratura:**12/02/2010**CPF do Contribuinte:** 074.511.777-50**Contribuinte:** Edson Tavares**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**Auto de Infração nº 3413****Data da Lavratura:**09/02/2010**CPF do Contribuinte:** 675.156.497-04**Contribuinte:** Edson Neves Frickis**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3466**Data da Lavratura:**12/02/2010**CPF do Contribuinte:** 085.256.237-33**Contribuinte:** Jacqueline de Oliveira Pontes**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 4278****Data da Lavratura:**10/02/2010**CPF do Contribuinte:** 558.681.697.00**Contribuinte:** João Marcarelo**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº 3459**

Data da Lavratura:03/02/2010**CPF do Contribuinte:** 687.017.727-91**Contribuinte:** Jacyola de Fátima Gripp**Fundamento legal da infração:** Art.19, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 100,00 (cem reais)**Auto de Infração nº** 2129**Data da Lavratura:**08/02/2010**CPF do Contribuinte:** 131.590.187-09**Contribuinte:** Maria Aparecida Pereira de Oliveira**Fundamento legal da infração:** Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2500**Data da Lavratura:**08/02/2010**CPF do Contribuinte:** 836.483.566-15**Contribuinte:** Ednilson José Figueiredo**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº** 3463**Data da Lavratura:** 04/02/2010**CPF do Contribuinte:** 690.194.367-91**Contribuinte:** Ana Fiorin Lovatti**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº** 3464**Data da Lavratura:** 04/02/2010**CPF do Contribuinte:** 690.094.367-91**Contribuinte:** Ana Fiorin Lovatti**Fundamento legal da infração:** Art.19, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Auto de Infração nº**4729**Data da Lavratura:** 12/02/2010**CPF do Contribuinte:** 075.220.847-09**Contribuinte:** Tiago Borges Pessini**Fundamento legal da infração:** Art.105, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 34, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 2132**Data da Lavratura:** 10/02/2010**CPF do Contribuinte:** 896.228.717-04**Contribuinte:** Paulo Rodrigues de Souza**Fundamento legal da infração:** Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Auto de Infração nº** 2499**Data da Lavratura:** 08/02/2010**CPF do Contribuinte:** 022.615.237-50**Contribuinte:** Adriana Ribeiro Gomes**Fundamento legal da infração:** Art.19, RLF, Dec. nº 2008/75**Fundamento legal da multa:** Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75**Valor da Multa:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Março de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES**Diretor de Fiscalização de Obras**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Ata de nº 37 do Conselho do Plano Diretor Municipal, que se reúne aos **16 dias do mês de julho de dois mil e nove**, às quinze horas e trinta minutos no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob a Presidência da Senhora Maria Luiza Jaccoud de Andrade. **Registram-se as presenças dos seguintes Conselheiros:** **1.** Manoel Carlos Ambos representante (titular) da ASCICI; **2.** Higner Mansur (titular) e Bruno Fajardo Lima (suplente) representantes da OAB; **3.** Sônia Raquel Duarte Borges representante (titular) as Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim; **4.** Maria Luiza Jaccoud de Andrade (titular) e Carlos Heugênio Duarte Camisão (suplente) representantes do CREA; **5.** Pedro Laudelino Mengali representante (titular) da APAE; **6.** Vera Lúcia de Paz representante (titular) da TRAMIRIM; **7.** Neila Madeira de Azevedo representante (titular) da ADESA; **8.** Adriana Grillo Carreiro (titular) e Luis Carlos Tófano (suplente) representantes do CRECI; **9.** Mario Cezar do Nascimento Moreira representante (titular) da FAMMOPOCI; **10.** Alexandre Valdo Maitan representante (titular) da Câmara Municipal; **11.** Vasni Barbosa de Oliveira (titular) e Maria Goreth Cabral Pereira Camisão (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; **12.** Stéfano Carreiro Fabris (suplente) representante da Secretaria Municipal de Saúde; **13.** Sérgio Antônio Mariano César representante (suplente) da Secretaria Municipal de Educação; **14.** Joaquim Neiva de Rezende Junior (titular) representante da Secretaria Municipal de Arte e Cultura; **15.** José Carlos Rocha Junior representante (titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; **16.** Delandi Pereira Macedo (titular) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **17.** Antonio Fernandes Mastela (suplente) representante da Secretaria Municipal de Governo; **18.** Marco Antônio Carvalho de Oliveira (suplente) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Ausentes os representantes das seguintes instituições:** Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, SINDIROCHAS, Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, SINDIMARMORE, Centro Universitário São Camilo, IBAMA, IDAF, SEBRAE, DEFISC, IFES. **Ausentes os membros da Câmara Técnica.** Havendo quorum, a Presidente declara aberta a reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1. Apanhado geral e revisão dos pontos principais das atas anteriores. 2. Informações sobre a fala da Presidente na Câmara Municipal no dia 30/06. 3. Votação da proposta de recomendação do GT da análise das Leis 6177 e 6151/2008 e análise do empreendimento Aldeia do Itabira. 4. Assuntos Gerais. A presidente verifica se tem

quorum e inicia a reunião. Maria Luiza diz: “Boa tarde, vamos sentar, nós já temos quorum para começar. Dina, acho que estou falando alto. Boa tarde a todos, essa é a nossa última reunião dos mandatos desses conselheiros; eu conversei com o secretário e diante do convite que eu tive de vir à Câmara, e com todas as coisas que eu tive que me preparar também pra falar com os vereadores, então achei por bem que hoje a gente aproveitasse e fizesse, já que estamos no final e muitas entidades vão continuar no conselho, que a gente pudesse fazer um apanhado geral do que foram esses dois anos de atuação desse conselho. Tá bom? Então vamos iniciar com a votação da ata número 36. É a última né? Não precisa ler. Precisa assinar né? Todos assinaram? Gostaria de saber se está aprovada. Aprovada? OK? Vocês poderiam levantar mais pra gente poder contar os favoráveis? OK? Bom, como vocês sabem eu fui convidada a estar presente na Câmara dos Vereadores, foi dia 30 de junho. Já havia sido falado comigo algumas vezes e eu protelei. Eu protelei porque eu achei que seria bom que outro, que vindo uma outra gestão, o próximo presidente fosse conversar com os vereadores pra não ser uma coisa, um pensamento de um com o pensamento de outro, que poderia acontecer. Mas no final não teve jeito e estive presente, fiquei mais de duas horas, nas minhas contas foram umas duas horas e meia, quase que duas horas e quarenta. Foi muito bom, agora, teve vários questionamentos. Se alguém quiser saber na íntegra, eu liguei pro professor David hoje e ele falou que é gravado na casa, vocês podem pedir e aí vocês vão ter na íntegra. Basicamente a questão é o próprio conselho, eles queriam entender o conselho, o que é conselho, como funciona, como se delibera, o número de pessoas, a suficiência desse conselho, porque que a cidade está da maneira que tá, até onde o conselho é o causador do dito que a cidade está emperrada. E essa discussão se versou sobre muitos aspectos e o que eu disse eu vou também colocar pra vocês. Eu só assumi perante os vereadores aquilo que foi desse período de seis meses que eu fiquei aqui. Porque de um ano e meio pra trás, que fui vice, eu não tive acesso a, como mesa diretora, a nenhuma partilha de pauta, nem coisas desse tipo, então eu podia responder pelo que se passou, mas de falar mesmo como estariam as coisas realmente, eu só gostaria de me deter a esse período. Então foi assim, o questionamento foi a respeito do poder que o conselho tem. Eles não entendem essa questão do conselho ser deliberativo. Eles, até teve uma moção de se tratar disso e até uma proposta de se retirar esse caráter deliberativo. Eu apenas ouvi, quero dizer pra vocês que eu apenas ouvi e expliquei o que pude. Fui muito assim dentro das atas, eu li as trinta e cinco atas, e coloquei as questões que eu vi dentro das trinta e cinco atas que se repetiram durante o tempo todinho da nossa gestão. O que que aconteceu esses dois anos, a própria formação do conselho, a falta de entendimento de muitas coisas, como que isso caminhou e houve também a questão dos processos. Deixei bem claro que esse conselho nunca recebeu os

processos. Portanto, sem os processos esse caráter deliberativo também não houve porque nós não votamos. Se nós não recebemos processos nós não deliberamos sobre nada. E foi feito assim, eles queriam saber onde estavam esses processos, quem segurava os processos e porque que esses processos não chegavam. Apenas disse, ta no jornal, que os processos continuam nas instâncias da Prefeitura e que este conselho não deliberou durante estes dois anos. E foi, pra mim, foi muito bom, foi uma reunião muito tranquila apesar das duas horas e meia que eu fiquei com os vereadores, foi muito tranquila, muito tranquila, me senti super bem, muito à vontade, acho que o conselho precisa ser mais próximo à casa de leis, porque são eles que votam, até mesmo as proposições são feitas aqui e elas tem que estar bem explicadas a eles. Já que eles têm alguma dificuldade de entender ou de esclarecimento do processo como a coisa o é, que se faça isso mais vezes e de uma forma mais próxima. Pra mim foi gratificante e creio que pra eles também, porque o resultado foi muito bom pelo menos pelo que eles me disseram. Eles passaram a entender bem mais a questão da representatividade, a questão dessa ação democrática da cidade, embora muita coisa ainda esteja sem muitas explicações. OK? Então quanto a questão dos vereadores foi assim, graças a Deus, tudo muito bem. Senti muito sua falta, viu Vasni? Que me deixou sozinha lá. Também do Sapavini que me deixou abandonada lá. Estava lá eu e Deus, mas como Deus sempre é muito bom e grande foi tudo bom. Ok. Vamos agora pra revisão, vou tentar ser bem sucinta, no que eu consegui tomar a questão das atas. Uma coisa me chamou muito a atenção, como vocês viram eu faltei algumas reuniões e desde que a promotora esteve aqui, pra mim, a vinda da promotora, numa gestão curta de seis meses, de janeiro até aqui, eu acho que ela foi um divisor de águas, no meu entender. Porque nós vimos de uma caminhada onde, de embates que o conselho não deliberava ou deliberava. Então pra mim a vinda da promotora foi extremamente interessante, embora o que ele colocou nós não afixamos; teve dois pontos que pra mim foram chaves e que nós não avançamos. O primeiro que foi a questão que ela propôs que o conselho fizesse uma comissão para uma revisão do PDM com aspecto de: “esse PDM corresponde a realidade do município?” Não estou falando das mudanças, essa visão. E a segunda a questão dos próprios processos, das entradas dos processos no conselho, e essa organização que deveria se proceder. Então essas duas coisas nós não avançamos então. A questão desde o primeiro dia de reunião nós tivemos alguns embates, a primeira ata que eu tenho registrada é de nove de outubro, é a ata número quatro, foi quando ela se iniciou com a questão da Câmara Técnica, a Câmara Técnica do conselho, que nunca funcionou, que a gente sabe. E interessante que ela veio ao longo desses anos falando sobre essa questão da Câmara Técnica. Você pode ler em todas as trinta e cinco atas e sempre tem alguns pontos. Logo também em novembro já se falava da questão do

zoneamento e das alterações de itens do PDM. Isso também foi vindo ao longo das nossas trinta e cinco reuniões, e todas as vezes que se falou de zoneamento, alteração de itens do PDM e se falou também a questão do gabarito na cidade, é nítido nas atas as polêmicas que se criaram e todas elas em busca de audiência pública, inclusive tem uma fala, até mesmo do Adauto, que é o senhor do Instituto Jones dos Santos Neves, que acompanhou a criação desse novo PDM, do qual ele aconselha, ele era conselheiro na época, que as modificações sejam apresentadas de forma didática, propõe então que se faça leitura de cada modificação com especificações técnicas e apenas nos casos onde os conselheiros não conseguirem entender que seja realizada audiência pública. E isso veio ao longo desses dois anos sempre nessa questão, mudança de item de PDM gerava polêmica, zoneamento gerava polêmica, número de gabaritos, polêmica. O que que eu entendi disso? Posso estar errada e gostaria que vocês me corrigissem se eu estivesse errada. Que se é lei ficou como se fosse duas correntes que trabalham dentro do conselho hoje. Se o PDM é lei ele se cumpre como está. Se ele não é lei, se ele é lei e se aceita alterações, toda vez que vem alteração faz audiência pública, não faz audiência pública, e gera-se determinados tipos de polêmicas e polêmicas e polêmicas. Então eu creio que nós, como conselheiros, a gente precisa ter isso mais definido porque nós hoje aqui, as entidades representadas, algumas não vão estar mais aqui, mas outras ainda estarão e isso tem que clarear porque o conselho precisa caminhar e as coisas precisam se acertar. Se precisa fazer alterações no PDM sem audiência pública que se faça na ordem, que se faça com todas as explicações, mas que se façam. Mas também se faça, no meu entendimento, com as justificativas, e isso eu queria agradecer de forma especial ao Higner, viu Higner? Porque li aqui nas atas e fiquei muito feliz de ter visto como você foi constante de um a trinta e cinco, nessa mesma postura sem mudar e eu entendi porque, que até então eu não tinha entendido muita coisa até mesmo de algumas posturas que você teve, e de muitas críticas que ouvi também. E porque eu acredito que uma presidência do qual foi colocada também tantas vezes a disposição pelo próprio secretário, o secretário Luiz Mota, que ele começou a colocar a presidência a disposição, dizendo que ela tinha que vir pra sociedade civil desde antes de junho e que ele entregou em dezembro; e ele sempre colocando a questão, não foi uma, nem duas, nem três, ta? Por que que ele tava com essa pendência, ele como secretário, de achar que tava difícil ele como secretário, passar a presidência ra sociedade civil? Apesar de ser uma coisa assim bem particular, eu gostaria de partilhar com vocês que não é fácil pra sociedade civil estar na presidência, não é fácil. Eu estudei também algumas coisas a respeito da gestão democrática da cidade e estatuto da cidade e vi que nós também precisamos avançar nesse item especial no que diz respeito ao acesso das informações. Por que? O estatuto da cidade ele deixa a seguinte, dois parágrafos

que achei bem interessante, que “a participação popular tem como pressuposto o respeito ao direito a informação como meio de permitir ao cidadão condições para tomar decisões sobre as políticas e medidas que devem ser executadas para garantir pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade”, que “acesso as informações é elemento primordial para democratização da gestão da cidade, que deverá ser utilizado por qualquer cidadão e não apenas pelos órgãos da administração municipal, permitindo eliminar apropriação indevida do conhecimento sobre a cidade de grupos de técnicos servidores que atendem a interesses de minorias privilegiadas” segundo o que diz aqui, não estou acusando ninguém, esteja bem claro, estou lendo o que está escrito aqui, “que sempre teve acesso à instâncias do poder municipal”. Então, por que estou dizendo isso? Porque quando você passa uma presidência para a sociedade civil é muita responsabilidade, a gente que responde hoje por improbidade administrativa, inclusive, a gente votar coisas sem que a gente tenha todas as informações na mão. E como presidente é muito mais sério como você pode estar numa cadeira trazendo itens para votação se você não tiver, você mesmo convencido que você tem todas as informações para oferecer. Não estou dizendo que não te dão ou deixam de te dar. Estou dizendo o que ta escrito aqui e da responsabilidade que a gente tem pra poder crescer na gestão democrática da cidade. Porque uma vez junto com os vereadores foi muito complicado pra eles entenderem que o conselho é o conselho, que a secretaria de planejamento é a secretaria de planejamento, que o conselho não é um braço da secretaria de planejamento, que a COMTEC é a COMTEC e tem a sua função e tem a sua legalidade e como a Câmara Técnica deste conselho que tem regimento e tudo, também são coisas distintas e que talvez isso nunca tenha ficado assim bem claro e bem na medida certa pra gente. Ok? Então eu tentei colocar isso de uma forma bem educativa, eles me disseram né, para os vereadores; graças a Deus eles disseram que eles aprenderam bastante coisa comigo, não sei se pude, não me sinto na condição de ensinar, mas apenas passei a vivência do que nós partilhamos aqui. E a questão do poder, deixei claro porque foi assim que eu assumi. Quando vim aqui como presidente, do qual vocês me confirmaram, apesar de muito embates que tive, eu tive um compromisso com David, com o presidente da Câmara, que este local jamais seria um palco político e quero dizer pra vocês, que como conselheiros, a gente tem que se deixar trabalhar muito porque nós somos seres políticos, não estou dizendo partidários, mas políticos, e que aqui o conselho é o grande local, o grande local das discussões e pra que ele seja tão verdadeiro, tão consistente, tão bom para a cidade, nós temos que ser assim, nós também temos que ser bem transparentes, buscarmos que o conselho como todo nós participantes tenhamos essa salva guarda também. Sabemos que estamos aqui numa condição paritária, que temos aqui o governo, o município e temos aqui a sociedade civil.

Mas que a gestão da cidade é feita com isso, sem animosidade; então que a gente precisa crescer nisso, porque outra vez chamados pelos vereadores, sem assim for, pra dar todas explicações, a gente também tem que ter muita tranquilidade de saber que estamos vivendo isso de fato. Eu especialmente quero agradecer a cada um de vocês que confiou em mim, eu tentei o meu máximo, se eu não fiz aquilo que vocês gostariam eu sinto muito, mas eu tentei. Graças a Deus meu pai me educou muito bem, e eu sou mais nova de seis mulheres, na minha casa, quem me conhece, Carlinhos conhece minha família muito bem, nós somos seis mulheres, dizem que nós somos muito bravas e a mais mansa sou eu. Daí porque nós fomos criadas com muita rigidez, por querer coisas certas e estudar as coisas certas e assim que eu aprendi e quis fazer aqui. Se por algum motivo eu ofendi alguém, quero que me desculpem. Eu como profissional tive de abdicar, por estar na presidência, de muita coisa, porque como profissional da área de arquitetura também não quis ser taxada, como ouvi por diversas vezes, que às vezes o conselho também serve você passe seus próprios projetos, ou use disso para essas coisas. Jamais fiz isso, jamais quis isso, e não quero mesmo. Quero que vocês salvaguardem isso aqui também, por que aqui é Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, encerrou-se a reunião. Para tudo fazer constar, lavro esta Ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais presentes: Cachoeiro de Itapemirim (ES), 16 de julho de 2009.

1. Adriana Grillo Carreiro
2. Alexandre Valdo Maitan
3. Antonio Fernandes Mastela
4. Bruno Fajardo Lima
5. Carlos Heugênio Duarte Camisão
6. Delandi Pereira Macedo
7. Higner Mansur
8. Joaquim Neiva de Rezende Junior
9. José Carlos Rocha Junior
10. Luis Carlos Tófano
11. Manoel Carlos Amboss
12. Marco Antônio Carvalho de Oliveira
13. Maria Goreth Cabral Pereira Camisão
14. Maria Luiza Jaccoud de Andrade
15. Mario Cezar do Nascimento Moreira
16. Neila Madeira de Azevedo
17. Pedro Laudelino Mengali
18. Sérgio Antônio Mariano Cezar
19. Sônia Raquel Duarte Borges
20. Stéfano Carreiro Fabris
21. Vasni Barbosa de Oliveira
22. Vera Lúcia de Paz

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Município de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Quadrimestre / 2009 (Janeiro / Abril)

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.025.639	0
Pessoal Ativo	105.025.639	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	370.539	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	370.539	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I – II)	104.655.100	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	201.583.577	201.583.577
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	51,92	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54 %	108.855.132	108.855.132
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	103.412.375	103.412.375

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4320/64.

Nota Explicativa: Anexo republicado excluindo os dados relativos a Inativos e Pensionistas, devido os mesmos serem classificados como OUTRAS DESPESAS CORRENTES, conforme Portaria nº 95/2007 do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Carlos R. Casteglione Dias **Lúcio Berilli Mendes** **Nicéia C. da Silva Bedin**
Prefeito Municipal **Sec. Municipal da Fazenda** **Contadora CRC Nº 6.103**

Município de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre / 2009 (Janeiro / Agosto)

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.068.749	0
Pessoal Ativo	104.068.749	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	336.852	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	336.852	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I – II)	103.731.897	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	202.466.963	202.466.963
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	51,23	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54 %	109.332.160	109.332.160
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	103.865.552	103.865.552

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4320/64.

Nota Explicativa: Anexo republicado excluindo os dados relativos a Inativos e Pensionistas, devido os mesmos serem classificados como OUTRAS DESPESAS CORRENTES, conforme Portaria nº 95/2007 do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Carlos R. Casteglione Dias **Lúcio Berilli Mendes** **Francisco A.de Athayde Neto** **Nicéia C. da Silva Bedin**
Prefeito Municipal **Sec. Mun.da Fazenda** **Controlador Interno** **Contadora CRC Nº 6.103**

Município de Cachoeiro de Itapemirim
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Quadrimestre / 2009 (Janeiro / Dezembro)

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.585.407	0
Pessoal Ativo	101.585.407	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	0	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.835	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	150.835	0
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I – II)	101.434.572	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	198.416.500	198.416.500
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	51,12	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54 %	107.144.910	107.144.910
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	101.787.665	101.787.665

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4320/64.

Nota Explicativa: Anexo republicado excluindo os dados relativos a Inativos e Pensionistas, devido os mesmos serem classificados como OUTRAS DESPESAS CORRENTES, conforme Portaria nº 95/2007 do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Carlos R. Casteglione Dias **Lúcio Berilli Mendes** **Francisco A.de Athayde Neto** **Nicéia C. da Silva Bedin**
Prefeito Municipal **Sec. Mun.da Fazenda** **Controlador Interno** **Contadora CRC Nº 6.103**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** RELVA VEÍCULOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Doblo Cargo 2005 1.8, Placa MQL 7801, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR:** R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.**PROCESSO:** Prot. Nº 10.461/2010.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 058/2010**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ROMA LTDA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.**OBJETO:** Contratação da Empresa Especializada para realização de Obra de Drenagem de Águas pluviais e Pavimentação Asfáltica das Ruas Guido Carletti e Abílio Ciciliotti no Bairro Teixeira Leite, conforme Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 003/2010.**VALOR:** R\$ 585.724,79 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso Proveniente do Orçamento Municipal de 2010

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.157 - 19049, Despesa: 4 4 90 51 03 12,

PRAZO: Até 120 (cento e vinte) dias contados à partir do 8º dia útil, da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2010.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras, e Fábio Guimarães Salles Abreu – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Prot nº 4216/2010.**ESPÉCIE:** Contrato nº 056/2010.**CONTRATADA:** POLTRONA PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Criação, Desenvolvimento, Adequação e Otimização de Software para Prestação de Serviço de Organização, Infraestrutura, Informatização e Logística das Plenárias Regionais do Orçamento Participativo.**VALOR:** R\$ 102.450,00 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios:

Órgão/Unidade: 04.01, Projeto/Atividade: 04.121.0054.2.440, Despesa: 3 3 90 39 99 99

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2010**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – SecretárioMunicipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Solismara de Oliveira Tosato Delarmeline– Secretária Municipal de Governo e Leonardo Araújo Menezes – Sócio da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 7451/2010.**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 003/2010

Processos nº.s 38633 e 38635/2009

Objeto: Contratação de Serviço de Guincho e Locação de Caminhão Prancha para Transporte de Máquinas Pesadas

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

Bazoni Auto Socorro Ltda.

DISCRIMINAÇÃO	VR.UNIT.	VR.TOTAL
Serviço de Guincho, Veículo leves – Área Urbana, no total de 60 atendimentos ao ano – Valor por Viagem	RS 60,00	RS 3.600,00
Serviço de Guincho, Veículo leves – Área Rural, Área Urbana, no total de 60 atendimentos ao ano – Valor por Viagem	RS 60,00	RS 3.600,00
Serviço de Guincho, Veículo leves – Outros Municípios, Área Urbana, no total de 36 atendimentos ao ano – Valor por Viagem	RS 60,00	RS 2.160,00
Serviço de Guincho, Veículo pesados – Área Urbana, no total de 36 atendimentos ao ano – Valor por Viagem	RS 176,00	RS 6.336,00
Serviço de Guincho, Veículo pesados – Área Rural, no total de 36 atendimentos ao ano – Valor por Viagem	RS 176,00	RS 6.336,00
Serviço de Guincho, Veículo pesados – Outros Municípios, no total de 36 atendimentos ao ano – Valor por Viagem	RS 176,00	RS 6.336,00
Serviço de Guincho, Veículo leves, no total de 36 (trinta e seis) atendimentos ao ano rodando em média 211 KM por atendimento – Valor por Km. Rodado	RS 1,20	RS 9.115,20
Serviço de Guincho, Veículo pesados, no total de 36 (trinta e seis) atendimentos ao ano rodando em média 211KM por atendimento, – Valor por Km. Rodado	RS 2,00	RS 15.192,00
Locação de Caminhão Prancha, máquinas pesadas, no total de 36 (trinta e seis) atendimentos ao ano, com excedente de 1440 KM. – Área Urbana – Valor por Km. Rodado	RS 2,16	RS 111.974,40
Locação de Caminhão Prancha, máquinas pesadas, Itapemirim no total de 36 (trinta e seis) atendimentos ao ano, com excedente de 1440 KM. – Área Rural – Valor por Km. Rodado.	RS 2,16	RS 111.974,40

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de março de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 017/2010

Processo nº. 4421/2010

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar - Hortifrutigranjeiros

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em

favor da empresa vencedora:

Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Berger Ltda.	RS	528.620,00
--	----	------------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	528.620,00
-------------------------------	----	------------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de abril de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 021/2010

Processo nº. 4956/2010

Objeto: Aquisição de Camisas para Campanha de Multivacinação

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

M. A. F. Gomes	RS	14.476,00
----------------	----	-----------

TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO	RS	14.476,00
-------------------------------	----	-----------

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de abril de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

IPACI

PORTARIA Nº. 076/2010

PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Jorge Luiz de Oliveira	Motorista IV B 08 A	SEMUS	60 dias	02/04/2010	19663/2009
Nametala Alves Ayub Almeida	Auditor Fiscal Sanitário VII A 13 G	SEMUS	31 dias	31/03/2010	18610/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo as datas de início do auxílio-doença e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 077/2010

RETIFICA O TEOR DA PORTARIA Nº 091 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 091 de 27 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme pareceres exarados no processo de protocolo nº 5.623/2007 de 09.03.2007 e 130/2008 de 12.03.2008: "Aposentar por invalidez permanente o servidor municipal **SEBASTIÃO DE PAULA GOMES**, Motorista IV B 08 L, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 855,98 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a partir de 01 de março de 2009, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §1º da Lei Municipal nº 5.724/2005".

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 078/2010

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Alcione Surrage de Souza	Odontólogo VI B 12 B	SEMUS	105 dias	02/04/2010	36776/2009
Conceição Aparecida Correa Martins	Professor PEB B V VIA 11 E	SEME	90 dias	02/04/2010	17781/2009
Cristina Carla de Almeida Ignez da Cruz	Professor PEB B V VIA 11 I	SEME	76 dias	01/04/2010	21004/2009
Evandro de Oliveira	Vigia I B 02 C	SEMUS	122 dias	01/04/2010	19016/2009
Joana D'Arc Sampaio	Professor PEB B V VIA 11 E	SEME	177 dias	07/04/2010	29535/2009

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo as datas de início da prorrogação do auxílio-doença e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 079/2010**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais relacionados, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Michele Stella Saint'Clair Gomes Francisquelli	Professor PEB C IV V B 10 A	SEME	36 dias	01/03/2010	29926/2009 3834/2010

Art. 2º - Tendo em vista na perícia médica realizada em 05 de abril de 2010 e parecer exarado nos autos do processo de protocolo nº 3834/2010 de 25.02.2010, concede-se alta do benefício auxílio-doença à servidora em tela, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 06 de abril de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 080/2010**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais relacionados, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Labiby Elias da Silva Fortunato	Professor PEB B V VI A 11 A	SEME	53 dias	09/04/2010	5841/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo as datas de início do auxílio-doença e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de abril de 2010

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 081/2010**TORNAR SEM EFEITO PORTARIAS N.º 192 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009 E 213 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor de parte das Portarias de nº 192 de 23 de outubro de 2009 e de nº 213 de 07 de dezembro de 2009, em especial, às servidoras Sandra Mara Costa e Dulcinea Caetano Ladeira Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo as datas de 27 de novembro de 2009 e 21 de novembro de 2009, respectivamente.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2010

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 083/2010**PRORROGAR BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor **CLAUDSON MENDES**, Guarda Municipal VI A 11 E, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, durante 11 (onze) dias a partir de 03 de abril de 2010, conforme parecer médico exarado nos processos de protocolos nº 2069/2010, 4940/2010 e 7615/2010.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 13 de abril de 2010, conforme parecer médico lançado no processo de protocolo nº 7615/2010, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 14 de abril de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e torna sem efeito parte da Portaria nº 054 de 15/03/2010, em especial ao servidor ora mencionado.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 084/2010**CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da

Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, a servidora **LUCIANE STEFANATO NEGRINI**, Professor PEB C VI B 12 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de parecer médico exarado nos processos de protocolos nº 4637/2010 e 5844/2010, com retorno ao trabalho em 31 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30 de março de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo
PORTARIA Nº. 085/2010

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais relacionados, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração/início		
Adilson Santiago	Marteleiro IV A 07 E	SEMO	91 dias	01/04/2010	4989/2010
Antônio Henrique Martinelli Vidal	Auditor Fiscal de Transportes VII A 13 H	SEMSUR	30 dias	01/04/2010	4871/2010
Nilton Ribeiro	Gari I A 01 C	SEMSUR	34 dias	28/03/2010	5712/2010
					6596/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos as datas de inícios da concessão do benefício auxílio-doença.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo
PORTARIA Nº. 086/2010

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei nº 5.724/2005, a servidora municipal **EDNA DE JESUS OLIVEIRA**, Gari I A 01 I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por 47 (quarenta e sete) dias, no período de 15 de abril de 2010 até 31 de maio de 2010, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 5951 de 16 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 087/2010

CONCEDE ALTA DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder alta do benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, §2º, da Lei nº 5.724/2005, aos servidores municipais, conforme avaliação da perícia médica exarada nos seguintes processos:

Servidor	Cargo	Lotação	Retorno ao Trabalho em:	Protocolo
Sandra Buzon Correa	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E	SEME	28/03/2010	6018/2010
Sebastião Silva Hora	Médico Clínico VI B 12 F	SEMUS	03/04/2010	5710/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo as datas de retorno ao trabalho e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 088/2010

PRORROGAR BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 5.724/2005, ao servidor **SÉRGIO CAMPOS PEDROSA**, Engenheiro Mecânico VII A 13 D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante 15 (quinze) dias a partir de 01 de abril de 2010, conforme parecer médico exarado no processo de protocolo nº 10834/2009.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 26 de março de 2010, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, tendo como embasamento legal o Artigo 32, § 2º, da Lei 5.724/2005, com retorno ao trabalho em 16 de abril de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e torna sem efeito a Portaria nº 069 de 26/03/2010, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 089/2010**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO CARVALHO LINS** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Geração de Folha de Pagamento, no período de 10 (dez) dias, **a partir de 09 de abril de 2010**, por motivo de impedimento da titular do cargo, assegurando ao substituído a percepção de 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4.009 de 20.12.94 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais c/c o Artigo 62, Inciso II, da Lei nº 5.800 de 28.12.2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao período de substituição, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 090/2010**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE BENEFÍCIOS E CONTROLE DE PERÍCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **LORENA SECHIN GROLA** para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Benefícios e Controle de Perícias, no período de 10 (dez) dias, **a partir de 06 de abril de 2010**, por motivo de impedimento da titular do cargo, assegurando à substituída a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4.009 de 20.12.94 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao período de substituição, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 091/2010**RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de

Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº 047 de 15 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação: “Designar o servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA** para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Benefícios Sociais, no período de 14 (catorze) dias, **a contar de 15 de março de 2010**, em substituição a servidora **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**, por motivo de férias, assegurando ao substituído a percepção do vencimento atribuído ao cargo, conforme os Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4.009 de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.

Art. 2º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 062 de 18 de março de 2010, revoga-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de abril de 2010.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1713/2010.**

NOMEIA COMISSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para acompanhamento do processo de Promoção Horizontal por Antiquidade, pleiteada pela servidora efetiva Maria de Fátima Grilo, ocupante do Cargo de Telefonista – Classe Sênior – Nível III-I, que será composta pelos servidores Anivaldo de Souza, Pablo Lordes Dias e Araci Almeida Fernandes de Souza, ficando a presidência a cargo do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1714/2010.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º- Promover Horizontalmente por Antiquidade a servidora efetiva **Maria de Fátima Grillo**, ocupante do Cargo de Telefonista, com enquadramento na **Classe Sênior-Nível III-J**, em conformidade com as Resoluções 014/94, 192/08 e a Lei 6095/08.

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão de Promoção Horizontal, nomeada através do Decreto Legislativo nº 1713/2010, com a finalidade de acompanhar o processo de Promoção Horizontal por Antiquidade

pleiteada pela servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2010.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1717/2010.

NOMEIA COMISSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para acompanhamento do processo de Promoção Horizontal por Antiguidade, pleiteada pelos servidores efetivos Anivaldo de Souza, Maria Elena Cansian Abreu da Silva e Thiago Athayde Viana, que será composta pelos servidores Hélio Grechi Roza, Pablo Lordes Dias e Araci Almeida Fernandes de Souza, ficando a presidência a cargo do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1718/2010.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Promover Horizontalmente, por Antiguidade, os servidores efetivos constantes da tabela abaixo, em conformidade com a Resolução nº 014/94:

Servidor	Cargo	Enquadramento	Data
Anivaldo de Souza	Administrador de RH	Classe Sênior – Nível IV-G	a partir de 01/04/2010
Maria Elena C. Abreu da Silva	Assistente Legislativo	Classe Sênior – Nível III-G	a partir de 01/04/2010
Thiago Athayde Viana	Assistente Legislativo	Classe Sênior – Nível III-G	a partir de 01/04/2010

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão de Promoção Horizontal, nomeada através do Decreto Legislativo nº 1717/2010, com a finalidade de acompanhar o processo de Promoção Horizontal, por Antiguidade, pleiteada pelos servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1719/2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR EFETIVO (QUINQUÊNIO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos abaixo relacionados a gratificação de que tratam os artigos 135, III, e 142, da Lei 4009/94, c/c o art. 81, III, da Lei Orgânica do Município (**Adicional por Tempo de Serviço - 3º quinquênio**), em caráter permanente, a qual corresponderá a mais 5% (cinco por cento) do valor do vencimento padrão, por terem completado 15 (quinze) anos de efetivo exercício funcional:

Servidor	Cargo	Data
Anivaldo de Souza	Administrador de Recursos Humanos Classe Sênior – Nível IV-G	a partir de 01/04/2010
Ozani Gomes de Matos Picoli	Assistente Legislativo – Classe Sênior – Nível III-F	a partir de 04/03/2010

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

PORTARIA Nº 048/2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares a Jackson Soares, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa Legislativo, a serem gozadas no mês de abril/2010.

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

PORTARIA Nº 053/2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares aos servidores comissionados abaixo, a serem gozadas no mês de abril/2010:

1 – André Silveira do Amaral- Assessor de Nível Superior
 2 – Aureo Paraguassu C. França- Assessor de Gabinete

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
 Presidente
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
 1º Secretário
LEONARDO PACHECO PONTES
 2º Secretário

PORTARIA Nº 054/2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, Levy Pereira de Pinho para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar, a partir de 01/04/2010.

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
 Presidente
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
 1º Secretário
LEONARDO PACHECO PONTES
 2º Secretário

PORTARIA Nº 056/2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

1º - Conceder um dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora comissionada constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1226/2010:

Nome	Cargo	Data Início	Data Final
Sthefany Guimarães dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Administrativos	09/03/2010	09/03/2010

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
 Presidente

PORTARIA Nº 057/2010.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, Bethânia Rosa Cacemiro Ayub, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Nível Médio, a partir de 17/04/2010.

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
 Presidente
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
 Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS
 1º Secretário
LEONARDO PACHECO PONTES
 2º Secretário

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2010

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica convocada Sessão Extraordinária para julgamento do Processo Disciplinar (Comissão Processante nº 001/2010), para o dia 22 de abril de 2010, às 14 horas;

Artigo 2º – Fica estabelecida que a ordem do dia terá um único processo, ou seja, Processo Disciplinar nº 001/2010;

Artigo 3º – Ficam convocados os suplentes dos vereadores José Maria Moulon e Arlete Luzia de Brito, face o impedimento previsto no inciso I, do artigo 5º, do Decreto Lei nº 201/67 e em função da qualificação de *quorum* para apreciação da matéria da pauta;

Parágrafo único: A posse dos suplentes se dará antes do início da Sessão e será única e exclusiva para os trabalhos da reunião, havendo a desconvocação logo após o término da sessão;

Artigo 4º – Registre-se e publique-se, para todos os efeitos legais e administrativos, revogando-se as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
 Presidente

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

TORNEARIA EXATA LTDA ME - torna publico que requereu à SEMMA a Licença de Instalação e de Operação, para atividade de serviço industrial de usinagem e reparação de máquinas, situada na Rua Projetada, s/nº - Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF 2586

COMUNICADO

SERRALHERIALORENÇONILTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade 03.12: serralheria com tratamento químico superficial e/ou galvonotecnico compintura por aspersão e aplicação de verniz ou esmaltação, situada Rua José Ribeiro Avelar s/nº - Córrego dos Monos - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2581

COMUNICADO

V. F. COMBUSTIVEL LTDA – .torna público que requereu da SEMMA a Licença de Operação, para atividade 26.0 posto de abastecimento de alcool e derivados do refino de petroleo, 26.07 lavagem de veiculos, situada na Av. Linha Vermelha José Felix Cheim nº 448-452 – São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim/ES).

NF 2589

COMUNICADO

V. F. COMBUSTIVEL LTDA – .torna público que requereu da SEMMA a Licença de Operação, para atividade 30.01 movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na Av. Linha Vermelha José Felix Cheim nº 448-452 – São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim/ES).

NF 2589

COMUNICADO

INICIAL MARMORES E GRANITOS LTDA ME, torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Instalação, para a atividade de aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, marmores, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada na Rod. Cachoeiro x Frade, s/nº, km 02 – Urtiga - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2590

COMUNICADO

F F GUIMARÃES ME - torna publico que requereu à SEMMA a Licença Ambiental Prévia, para a atividade de Fabricação de artefatos de espuma de borracha (peças e acessórios para veiculos, maquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso domestico, galaochas, botas e outros), situada na Rod. Ricardo Barbieri nº 95 - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

NF 2583

COMUNICADO

LUIZ GONZAGA POLONINI DIAS LTDA torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 032/2010, com validade até 17 de junho de 2010, para atividade de oficina mecanicas, reparos em geral em veiculos e/ou maquinario com pintura,

situada à Rua João Bosco Fiorio nº 15 – Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2591

COMUNICADO

A E. R. LEAL LTDA ME - torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de fabricação de abrasivos, situado no Corrego do Oléo s/nº - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2588

COMUNICADO

ART'S TOLDOS E COBERTURAS LTDA ME - torna público que requereu à SEMMA a Licença Previa, para atividade de fabricação de estruturas metalicas, sem tratamento ou pintura pos arpersão, situada na Rua Projetada, 03 s/nº - Boa Vista - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2584

COMUNICADO

A. P. LETREIROS E TOLDOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para a atividade de confecção de letreiros, placas, outdoors, situada na Rua Manoel Campos nº 24 Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2582

COMUNICADO

RENATO PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Previa, para atividade de oficinas mecanicas, reparo em geral em veiculos e/ou maquinarios sem pintura, situada Av. Bolivar de Abreu nº 54 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2592

COMUNICADO

REJANE F. J. BOEGES – ME, torna público que rerequereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de oficina mecanica sem pintura, situada na Rua Projetada 03, s/nº – Boa Vista – Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2585

COMUNICADO

DIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 105/2009, com validade ate 27 de novembro de 2009, para atividade de comercio de estocagem de material de construção em geral, situada na Rua Drº Amilcar Figliuzzi, nº 101 – Coronel Borges - Cachoeiro de Itapemirim/ES

NF 2593

COMUNICADO

MED RADIOLOGISTA LTDA EPP, torna publico que requereu a SEMMA a Licença Prévia, para atividade de radiologia, situada a Rua Konrad Adenawer nº 30 – Ed. Med - Terreo e 3º andar – Gilberto Machado - Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 2587

COMUNICADO

A. P. LETREIROS E TOLDOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para a atividade de confecção de letreiros, placas, outdoors, situada na Rua Manoel Campos nº 24 Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2582